



Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia

CNPJ 84.139.617/0001-82

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n. 84.139.617/0001-82, com endereço na Avenida Duque de Caxias, nº 576, Centro, nesta cidade de São Domingos do Araguaia, por meio do seu Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de Nº. 003/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** tendo como objeto a contratação de empresa com o intuito de fornecimento de combustível, lubrificantes e filtros, de forma parcelada ou contínua, para atender as demandas da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia/PA, durante o ano de 2017, **cuja licitação foi autorizada nos autos do Processo Administrativo nº 003/2017**, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº. 10.520, pelo decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações
Modalidade:	Pregão Presencial
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO GLOBAL
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL
Repartição interessada:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
Data e Hora do Credenciamento:	18/01/2017 às 13h30min
Data, Hora e Local da Abertura:	18/01/2017 às 14h00min, na CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA, sito na Avenida Duque de Caxias, nº 576, Centro, São Domingos do Araguaia-PA.

1.1 O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, no endereço: acima mencionado, das 08h00minh às 13h00minh de 2ª a 6ª feira, pelo Telefone: (94) 9 9143-9019 ou através do e-mail: camarasadomingospa@gmail.com.

1.2 Se no dia acima agendado para a abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA que se seguir.



Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia

CNPJ 84.139.617/0001-82

1.3 No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito ao (à):

- 1.3.1.1 Credenciamento do (s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);
- 1.3.1.2 Recebimento dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentos de Habilitação**”;
- 1.3.1.3 Abertura do(s) envelope(s) “**Proposta**”;
- 1.3.1.4 Divulgação da(s) **licitante(s) classificada(s)** e da(s) **desclassificada(s)**;
- 1.3.1.5 Condução dos trabalhos relativos ao lances verbais;
- 1.3.1.6 Abertura do(s) envelope(s) “**Documentação**” do(s) **licitante(s) detentor(es) do(s) menor(es) preço(s)**.

1.4 As decisões do Pregoeiro serão comunicados mediante publicação no Mural oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais dos licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

1.4.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas no mural oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.

2. DO OBJETO

2.1 **Aquisições de combustível e lubrificante, com fornecimento contínuo e parcelado, conforme demanda, para a manutenção das atividades da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia/PA**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao abjeto licitado deste certame, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.2.1. Os impedimentos aceso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Sob pena de responsabilidade administrativa, civis e penais cabíveis conforme legislação vigente.



Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia
CNPJ 84.139.617/0001-82

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) **se dirigente, proprietário, sócio** ou assemelhado da empresa:

a.1) Documento de identificação acompanhado do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) **se representante legal:**

b.1) Documento de identificação acompanhado de termo de credenciamento – modelo/Anexo II ou **Procuração** (pública ou particular da **licitante**, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA.**

c) se **empresa individual**, documento de identificação acompanhado de registro comercial, devidamente registrado.

4.2. O representante legal da licitante que **não se credenciar** perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

4.2.1 Nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.3. No momento de credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES:**



Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia

CNPJ 84.139.617/0001-82

4.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

5. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope, de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ ou de habilitação.

5.3. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.

5.4. Não precisam de termo de credenciamento (Anexo II deste Edital) e/ou de procuração: sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea “a” do item 4.1.1 deste Edital.

6. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigido por um Pregoeiro e realizado de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.2. Na data e hora apazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto o Pregoeiro na forma do item 4.1 e seguintes.

6.3. Até o termino do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.

6.5. Os proponentes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPES Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.

6.6. A indicação dos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.



Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia
CNPJ 84.139.617/0001-82

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 1)

7.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
ENDEREÇO DA EMPRESA

7.2. A proposta deverá ser apresentada em original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

7.2.1. Papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, **bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;**

7.2.1.1 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta; e

7.2.1.2 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 – “Documentos de Habilitação”.

7.2.2. Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente os serviços a serem prestados durante a execução do contrato, na forma do Anexo VIU – “Modelo de Proposta de Preços”, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas neste edital.

7.2.3.1. A licitante deverá indicar os **preços unitário e total do item, fixo e irrevogável;**

7.2.3.2. No valor proposto deverão **estar inclusas todas as despesas relacionadas à execução do Contrato**, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.2.3.3. Só serão aceitos preços em **moeda nacional**, ou seja, em Real (R\$), em último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos; algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este.

7.2.3.4. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de **exclusiva responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.



Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia

CNPJ 84.139.617/0001-82

7.2.3.5. Indicação do prazo **validade da proposta, mínimo de 60 dias** contados da data de abertura dos envelopes **“Proposta” e “Documentos de Habilitação”**.

7.2.3.6. Condições de pagamento: mensal..

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que:

7.5.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

7.5.2. Não estiverem apresentados em conformidade com as exigências deste Edital, especificamente os itens 7.0 e seus subitens.

7.5.3. Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e prazos máximos para o prestação dos serviços, definidos neste edital e em seus anexos.

8.2. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

8.3. Serão proclamados classificados para a fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de **menor preço global**, e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores à de menor preço **ou** as 03 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei nº 10.520/2002 para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.7. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.



Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia

CNPJ 84.139.617/0001-82

8.8. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de classificação das propostas.

8.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela **ordem crescente dos preços**.

8.10.1. Será considerada como mais vantajosa para a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA a proposta da **licitante** que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

8.10.2. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço, nas seguintes situações:

8.11.1. Se o **menor preço** estiver em desacordo com o estimado;

8.11.2. Se, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinada a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de **menor preço**, quanto ao objeto e valor ofertado;

8.11.3. Se não for aceita a proposta escrita de **menor preço**;

8.11.4. Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 8.11.3 e 8.11.4**, serão examinadas a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições deste **edital**;

b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

8.12. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP** e houver proposta apresentada por **ME ou EPP** até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1.1. A **Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP** mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;



Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia

CNPJ 84.139.617/0001-82

8.12.1.2. Não sendo vencedora a **ME** ou **EPP** mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais **ME's** ou **EPP's** remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's** e **EPP's** que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.14. Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO** atende às exigências fixadas neste **Edital** quanto à “proposta” e à “habilitação”, será a respectiva **licitante** declarada **vencedora observada as disposições da Lei Complementar nº 123/2006**.

8.15. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

8.15.1 Para efeito de adjudicação, a empresa vencedora obriga-se, a fornecer no prazo de **02 (dois) dias úteis** da data da reunião de abertura das propostas, a **READEQUAÇÃO DE PREÇOS** de acordo com os novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital.

8.15.2 A Proposta, nos moldes dos Anexos VI, deverá ser encaminhada a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, na Avenida Duque de Caxias, nº. 576, centro, São Domingos do Araguaia-PA.

8.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

9. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

9.1. Com vista à habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
ENDEREÇO DA EMPRESA

9.2. O Envelope nº 2 deverá, sob pena de inabilitação, conter toda a “Documentação” a seguir relacionada:



Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia

CNPJ 84.139.617/0001-82

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)–através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através da Certidão Estadual Tributária e não Tributária emitida anterior à licitação pelo site da SEFA;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- h) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Declaração de Inexistência de Empregados Menores deve ser apresentada de acordo com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal. (modelo no Anexo IV)

9.2.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42)

9.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput)

9.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º)



Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia

CNPJ 84.139.617/0001-82

9.2.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem

9.2.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, deverão estar registrados na Junta Comercial e assinados por um diretor e um profissional habilitado e com registro no CRC.

9.3.2. Capacidade Financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

I. LIQUIDEZ GERAL (LG)

$$LG = (AC + RLP) : (PC + ELP) \text{ MAIOR OU IGUAL A } 1,0$$

II. LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$LC = (AC : PC) \text{ MAIOR OU IGUAL A } 1,0$$

III. SOLVÊNCIA GERAL (SG)

$$SG = (AT) : (PC + ELP) \text{ MAIOR OU IGUAL A } 1,0$$

ONDE:

AC – ATIVO CIRCULANTE

PC – PASSIVO CIRCULANTE

RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT - ATIVO TOTAL

LG – LIQUIDEZ GERAL

LC – LIQUIDEZ CORRENTE

SG – SOLVÊNCIA GERAL

9.3.3. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00. 9.3.4. A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem anterior será habilitada desde que tenha capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para esta contratação.

9.3.5. Para sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial de grande circulação da sede da Licitante.

9.3.6. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.



Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia

CNPJ 84.139.617/0001-82

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características com o objeto da presente licitação, em qualquer quantidade.

9.4.2.2 – Observações quanto à apresentação e conferência dos documentos de habilitação:

a) O Pregoeiro, sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

b) Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;**

c) documentos de **procedência estrangeira**, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

d) As **certidões que não declararem expressamente o período de validade**, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de Microempresa - ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP.

e) Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor membro da Comissão de Licitação. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.

9.3. O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto ao Setor de Compras/Licitações e Contratos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

9.4. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.4.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia
CNPJ 84.139.617/0001-82

9.4.2. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9.4.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

9.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. Se o **detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será inabilitado**, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

9.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.6.1 dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima; e,

9.6.2 Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a **licitante** for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, devendo dar entrada junto à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia-PA, dirigindo-o a(ao) Pregoeiro(a) e conter o número do Processo Interno.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.2.1. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim **ESCLARECIMENTO**, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.



Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia

CNPJ 84.139.617/0001-82

10.1.2.2. A decisão encontrar-se-á disponibilizada aos interessados através do mural oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.3. Dos atos praticados pelo Pregoeiro no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na Câmara Municipal De São Domingos Do Araguaia, observado o disciplinamento do item 10.3.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal De São Domingos Do Araguaia/PA.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Câmara Municipal De São Domingos Do Araguaia/PA, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, o Presidente da Câmara Municipal de São Domingos Do Araguaia/PA adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

12. DO CONTRATO

12.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Câmara Municipal De São Domingos Do Araguaia/PA, convocará a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta, para **assinatura do instrumento contratual**, através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Presidente da Câmara.



Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia

CNPJ 84.139.617/0001-82

12.3. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

13. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática: 11.01-01.031.0001.2-061; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, do Orçamento da Câmara Municipal de São Domingos Do Araguaia/PA.

15. DO PAGAMENTO

15.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feito pelo responsável legal.

15.2 Estando a Nota Fiscal devidamente atestada, o pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil após a emissão da nota, mediante cheque nominal ou depósito em conta bancária da contratada.

16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 Serão considerados para efeito de pagamento o cumprimento da entrega dos materiais pela CONTRATADA e aprovada pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA**;

17. DA CONTRATAÇÃO.

17.1 A licitante adjudicada, após homologação pela autoridade competente, será convocada para assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço.

17.2 É facultado à Administração, quando a convocada não comparecer no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de acordo com o edital, ou revogar a licitação, independente da cominação de multa à licitante, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado.

17.5 O Contrato, Termo de Referência e a Proposta Vencedora, partes integrantes do presente edital, são instrumentos essenciais e necessários ao fiel cumprimento do objeto do certame e deverá ser pactuado na forma e condições preestabelecidas.



Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia

CNPJ 84.139.617/0001-82

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Fornecer combustível e lubrificante de acordo com as especificações Exigidas no Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato;

19.2.1 A CONTRATADA responderá por prejuízos comprovados, que vier a causar a CONTRATANTE, desde que esta não concorra com as causas ou desde que não sejam causados por fatos Jurídicos relevantes.

20. FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

20.1 O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;

20.2 A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitados, após a requisição emitida pela CONTRATANTEA. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia

CNPJ 84.139.617/0001-82

21.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

21.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal De São Domingos Do Araguaia/PA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

21.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

22.2. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

22.3 O Pregoeiro poderá, no interesse da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia/PA, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

22.4 As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pela Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia/PA, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

22.5 Não serão aceitas proposta remetida via Correio, fax ou e-mail.

22.6 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

22.7 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

Anexo V– Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 30, III da Lei nº 8.666/93;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

22.8 A Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia/PA, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.



Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia

CNPJ 84.139.617/0001-82

22.9 O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (94) 9 9143-9019, no horário de 08h00minh as 13h00minh.

22.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/1993.

22.11 É competente o Foro da Comarca da Licitante, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

São Domingos do Araguaia/PA, 05 de janeiro de 2017.

Aquenubia Gonçalves da Silva
Pregoeiro

Carlos Alan Carneiro da Silva
Pregoeiro Substituto

EQUIPE DE APOIO:

Ronaldo Araújo
Membro

Ary Celso Almeida Nogueira
Membro

Debora Sousa Gomes
Membro

VISTO:

FÁBIO HENRIQUE FERNANDES NOGUEIRA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia

CNPJ 84.139.617/0001-82

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: contratação de empresa com o intuito de fornecimento de combustível, lubrificantes e filtros, de forma parcelada ou contínua, para atender as demandas da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia/PA, durante o ano de 2017, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante aplicação das normas de contabilidade editadas pela Lei 4.320/64.

2. JUSTIFICATIVA: Aquisição necessária para manutenção do veículo pertencente à Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia/PA, para deslocamento do Presidente da Câmara, no cumprimento de suas atividades.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS.

3.1 - GASOLINA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA

ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT	VR. UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA COMUM	Litro	25.000	4,40	110.000,00

3.2 LUBRIFICANTES e FILTRO – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA

ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT	VR. UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ÓLEO LUBRIFICANTE SUPER TD 15W40	Litro	60	13,65	819,00
2	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO TIPO UNO/MILLE	UN	10	14,55	145,50

4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 O abastecimento, será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades do CONTRATANTE:

4.2 A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pela CONTRATANTE. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato.



Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia

CNPJ 84.139.617/0001-82

5 - DO PREÇO

5.1 O valor da contratação será definido com base nos preços praticados no mercado local, cujo pagamento será feito mensal.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer o combustível em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;

6.2 Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

6.3 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

6.4 Arcar com todos os ônus necessários;

6.5 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

6.2.1 Atender prontamente as solicitações da CONTRATANTE nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com sua necessidade a partir da solicitação do Setor.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Serão responsáveis pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

7.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ao termo semelhante, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear aquisição de mercadorias e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

7.4 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter no seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos materiais.

8.2 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório e Serviços.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a data de protocolização e aceitação pelo CONTRATANTE da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

9.2 Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar junto a CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do Mês subseqüente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Gestor do Contrato.

9.3 Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a contratada fará constar o quantitativo total de litros consumidos, o somatório total dos valores correspondentes.



Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia

CNPJ 84.139.617/0001-82

9.3.1 DA GESTÃO DO CONTRATO: Será designado um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: O prazo de duração do contrato será da data da assinatura até 31.12.2017, prorrogável por iguais períodos e ou sucessivos a 60 (sessenta) meses, nos termos e limites do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 das Licitações e suas alterações posteriores.

São Domingos do Araguaia - PA, 05 de janeiro de 2017.

Ary Celso Almeida Nogueira
Tesoureiro da Câmara

APROVO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

São Domingos do Araguaia/PA, 05 de janeiro de 2017.

FÁBIO HENRIQUE FERNANDES NOGUEIRA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia
CNPJ 84.139.617/0001-82

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II
(MODELO)

CRENCIAMENTO

Através do presente, **credenciamos** o (a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia/PA, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para **pronunciar-se em nome da empresa** _____, **bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

Nome do Diretor ou Representante Legal



Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia
CNPJ 84.139.617/0001-82

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal.

OBS: ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia
CNPJ 84.139.617/0001-82

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).**

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**
- **OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.**



Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia

CNPJ 84.139.617/0001-82

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**, que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;

- Não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

- Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.



Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia
CNPJ 84.139.617/0001-82
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 003/2017.

A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.

Apresentamos nossa proposta em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017 que tem como objeto **aquisição de combustível e lubrificante, com fornecimento contínuo e parcelado, para a manutenção das atividades da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia/PA**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 - GASOLINA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA

ITEM	UNIDADES/SETORES	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	Litro	25.000		

3.2 LUBRIFICANTES – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA

ITEM	UNIDADES/SETORES	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÓLEO LUBRIFICANTE SJ 20W50	Litro	60		
2	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO PSL 55	UN	10		

O valor total da presente proposta é de **R\$** (.....).

Condições de Pagamento: Será realizada de forma PARCELADA conforme necessidade do órgão solicitante.

Declaramos que no valor proposto estão inclusas todas as despesas relacionadas a execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, despesas em geral com pessoal, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes “Proposta” e “ Documentos de Habilitação”.
da data da entrega de seu respectivo envelope.



Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia
CNPJ 84.139.617/0001-82

Dados da empresa:

- a) Razão social: _____
- b) CNPJ Nº: _____
- c) Insc. Estadual: _____
- d) Endereço: _____
- e) Fone: _____
- f) CEP: _____
- g) Cidade: _____
- h) Email: _____

Dados do responsável para assinatura do contrato:

- a) Nome: _____;
- b) RG nº: _____;
- c) CPF nº: _____;
- d) Cargo/Função ocupada: _____;
- e) Fone: _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)



Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia
CNPJ 84.139.617/0001-82

ANEXO VII

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2017

Contrato de Aquisição de combustível e lubrificante, com fornecimento contínuo e parcelado, para a manutenção das atividades da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia/PA que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA e o(a) Sr.(a)

.....
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Avenida Duque de Caxias, nº 576, centro, São Domingos do Araguaia, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob nº 84.139.617/0001-82, neste ato denominado simplesmente “CONTRATANTE”, aqui representado pelo Presidente da Câmara, **Sr. FÁBIO HENRIQUE FERNANDES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2401397-SSP/PA e inscrito no CPF nº 451.735.592-68, e de outro lado, o Sr(a), estabelecida a, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, brasileiro,, portador do CPF nº, Carteira de Identidade RG nº SSP-....., neste ato denominado simplesmente “CONTRATADO(A)”, têm entre si justo e combinado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviço no fornecimento de combustível, lubrificantes e filtros, de forma parcelada, para atender as demandas da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia/PA, durante o ano de 2017.

1.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme §1º art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3 A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do **Processo nº. 003/2017**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

a) O Edital do Pregão Presencial nº 003/2017, da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia – PA;

b) A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA. Os produtos contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital e processo administrativo acima citado.



Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia

CNPJ 84.139.617/0001-82

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O prazo de duração deste contrato será da data da assinatura até 31.12.2017, prorrogável nos termos e limites do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 das Licitações e suas alterações posteriores.

2.2 As entregas serão contínuas e fracionadas de acordo com as necessidades que será devidamente atestada pelo Gestor do Contrato a ser designado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

3.3 O presente contrato deverá contemplar os veículos que porventura forem adquiridos ou locados durante sua vigência deste, devendo, para tanto, serem emitidas autorizações específicas.

3.4 O atendimento dos serviços deverá ocorrer através do abastecimento no posto da empresa CONTRATADA, nas quantidades estabelecidas pelo CONTRATANTE.

3.5 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

3.6 A CONTRATADA ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.

3.7 A CONTRATADA ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.66/93 e lei Federal nº 10.520/2002.

3.8 A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

3.9 A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de licitação e seu Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o vigésimo dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

4.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.66/93 e suas alterações.

4.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição de mercadorias e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

4.4 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter prazo de validade renovada a cada vencimento.

4.5 Acompanhar, controlar e avaliar os serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.



Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia

CNPJ 84.139.617/0001-82

4.6 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO

5.1 O valor estimado deste contrato é de R\$..... (.....), conforme proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/2017, acostada às fls.....dos autos, segundo a qual:

ITEM	UNIDADES/SETORES	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	Litro			
2	ÓLEO LUBRIFICANTE SJ 20W50	Litro			
3	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO PSL 55	UN			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$

5.2 Nos preços acima estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas bem como todos os itens e equipamentos necessários à prestação do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para a aquisição dos bens constantes do objeto do presente contrato, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de casa contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os materiais discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita pelo Setor de Compras.

7.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a partir de atesto da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento em conjunto com o Gestor do contrato, mediante depósito em conta bancária da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos materiais.

8.2 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

8.3 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O presente Contrato terá vigência até dia 31/12/2017.



Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia

CNPJ 84.139.617/0001-82

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, a Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia – PA poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contas da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) **MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA** no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do presente contrato;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICULAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.3 O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia – PA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

12.2.1 Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4 Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.



Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia

CNPJ 84.139.617/0001-82

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1 O presente Contrato fundamenta-se:

13.1.1 Nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.50/02 e posteriores alterações;

13.1.2 Nos preceitos de direito público;

13.1.3 Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado;

14.2.1 Do Edital de Pregão nº 003/2017, constante no Processo nº 003/2017;

14.2.2 Da proposta vencedora da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR DE CONTRATO

14.1 Será designado um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

15.1 O CONTRATANTE providenciará a sua publicação, por extrato, na conformidade da sua Lei e normas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas Administrativamente, serão processadas e julgadas no Fora da Comarca desta cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **2 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e suas testemunhas, **CONTRATANTE E CONTRATADA**.

São Domingos do Araguaia/PA, de de 2017.

FÁBIO HENRIQUE FERNANDES NOGUEIRA

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

.....
Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHA

1) _____
CPF

2) _____
CPF